Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 782, DE 20 DE AGOSTO DE 1.990

"Autoriza o Municipio de Crixás a tomar em cessão de uso um veículo ambulância advindo do SUDS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Executivo Municipal a tomar em cessão de uso um veículo, tipo ambulância, marca FIAT, modelo ELBA, Placa RZ- 55-56, Chassis nº 9BD146000L 3555770 de propriedade do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de Goiás-Suds-Go, até 31.12.92.

Paragráfo Único- Como Cessionário do uso do veículo citado neste artigo o Municipio de Crixás, poderá realizar despesas com manutenção, conservação e reparos necessários ao cumprimento das atividades vinculadas ao uso do veículo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, referendando todos os atos praticados pela Administração Municipal com vistas aos objetivos autorizados nesta Lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 1.990

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal